DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 015/2023 SRP

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 021/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.....

EXTRATO
ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023
ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO
ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 106/2023.....

HOMOLOGAÇÃO PE 015/2023 SRP

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Sátiro Dias/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº **015/2023 SRP**, cujo objeto versa a **Contratação de empresa para aquisição, sob demanda, de materiais de pavimentação e drenagem, para o desenvolvimento das atividades executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Obras deste Município de Sátiro Dias, Bahia conforme especificações constantes do Termo de Referência**, proveniente do Processo Administrativo **132/2023**;

CONSIDERANDO inexistência de interposição de recursos, o resultado da análise de julgamento realizado pela Comissão de Licitação, Procuradoria Jurídica e Controle Interno declara a empresa **: REDECOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 19.476.243/0001-29,** com o **Valor global de R$ 6.414.160,53** (seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos)**, referente aos lotes I, II e III**; **HABILITADA**, uma vez que a referida empresa atendeu a todas as exigências do edital;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº.8.666/93 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE: I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II - CONVOCAR, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93; III - PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.
.

Sátiro Dias - Bahia, 26 de maio de 2023

Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 021/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, S/N, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021-2023

O **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **13.648.480.0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO**, **SÁTIRO DIAS, BAHIA,** CEP: **48.485-000**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO - COOPERSAM**, estabelecida na Rua Priscila B Dutra, nº 389, Sala 225, no bairro de Buraquinho, na cidade de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.709-200, CNPJ n° 03.396.056/0001-03, neste ato representada pelo Srº. Jueilson Antônio de Souza Santos, portador da carteira de identidade RG nº. 178931942 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 341.100.545-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 035 de 22/05/2020**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **151/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual prestação de serviços de apoio administrativo e operacional em diversas áreas, visando atender as demandas do Município de Sátiro Dias, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor global de R$ 15.809.553,60 (quinze milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme proposta da fornecedora.

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Apoio Operacional	H/H	456.000	R$ 12,14	R$ 5.535.840,00
02	Serviços de Condução de Veículos Leves	H/H	48.000	R$ 15,51	R$ 744.480,00
03	Serviços de Controle de Acesso	H/H	36.000	R$ 12,10	R$ 435.600,00
04	Serviços de Vigilância Patrimonial Diurno 12x36	H/H	4.320	R$ 28,33	R$ 122.385,60
05	Serviços de Vigilância Patrimonial Noturno 12x36	H/H	4.320	R$ 32,65	R$ 141.048,00
06	Serviços de Atendimento e Recepção	H/H	72.000	R$ 11,70	R$ 842.400,00
07	Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos	H/H	108.000	R$ 11,75	R$ 1.269.000,00
08	Serviços de Rotinas Administrativas	H/H	264.000	R$ 13,92	R$ 3.674.880,00

Certificação Digital: HGEXRSL8-8JFV8A5D-EW9OBL5Q-OI5SCSIG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

09	Serviços de Conservação e Limpeza	H/H	264.000	R$	11,53	R$	3.043.920,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$**	**15.809.553,60**

O valor total global da proposta é de **R$ 15.809.553,60 (quinze milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de composição de preços unitários por item, em anexo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do servidor Sr. Júlio Oliveira Alves Neto, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Executar o objeto da licitação, em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Certificação Digital: HGEXRSL8-8JFV8A5D-EW9OBL5Q-OI5SCSIG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter tudo o quanto estabelecido na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Sátiro Dias;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, S/N, - Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço registrado nesta Ata de acordo com o que foi executado, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e após o "ateste" do satisfatório atendimento do especificado.

8.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco** Banco do Brasil, **Agência nº** 4340-0, **Conta Corrente nº 52899-4.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Certificação Digital: HGEXRSL8-8JFV8A5D-EW9OBL5Q-OI5SCSIG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

Certificação Digital: HGEXRSL8-8JFV8A5D-EW9OBL5Q-OI5SCSIG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sátiro Dias/BA 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENCAO - COOPERSAM
CNPJ: 03.396.056/0001-03
CONTRATADA

Certificação Digital: HGEXRSL8-8JFV8A5D-EW9OBL5Q-OI5SCSIG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça: José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023
(RESUMO)

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação do resumo do contrato nº **101/2023**, tendo como objeto a contratação de imóvel residencial, localizado na 3ª Travessa do Conjunto Joaquim Neto, 134, Centro, Sátiro Dias-BA, para servir como aluguel social destinado a famílias carentes deste município através da Secretaria Do Bem Estar Social, com o intuito de beneficiar a sra. Maria Juscilene De Souza Nascimento e sua família que vivem em estado de vulnerabilidade social, com vigência de 03 (três) meses, através do Srº. **RONILSON DE BRITO BATISTA, inscrita no CPF: 053.221.215-01** com valor global de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme Dispensa de Licitação Nº **030/2023.**

Data da assinatura: **09 de maio de 2023.**

Prazo de vigência: **09 de agosto de 2023.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1001	2048	33.90.36	15000000

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim**, ROSEANE MARTINS CARNEIRO**, Secretária Do Bem Estar Social**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2023.

Roseane Martins Carneiro
Secretária Do Bem Estar Social

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça: José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sátiro Dias, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, em face do parecer da Assessoria Jurídica, **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação de nº 030/2023, fundamentada no artigo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de imóvel para servir como aluguel social destinado a famílias carentes deste município através da Secretaria Do Bem Estar Social, com o intuito de beneficiar a sra. Maria Juscilene De Souza Nascimento e sua família que vivem em estado de vulnerabilidade social, com vigência de 03 (três) meses. Locador**: RONILSON DE BRITO BATISTA**, inscrito no **CPF: 053.221.215-01**. **Valor Global: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. Vigência: 03 (três) meses, para que produza seus jurídicos e efeitos legais. Sátiro Dias -BA, 08 de maio de 2023, **Pedro Raimundo Santana da Cruz**. Prefeito Municipal.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça: José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023
(RESUMO)

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação do resumo do contrato nº **102/2023**, tendo como objeto a contratação de imóvel residencial, localizado na Rua Professor Laudelino Mendonça, nº 167, Bairro Centro, Sátiro Dias – BA, para servir como aluguel social destinado a famílias carentes deste município através da Secretaria Do Bem Estar Social, com o intuito de beneficiar a sra. Gilvana Barbosa de Brito e sua família que vivem em estado de vulnerabilidade social, com vigência de 03 (três) meses, através do Srº. **LUIS DO NASCIMENTO DE SOUZA,** inscrita no **CPF: 035.618.338-61** com valor global de **R$ R$: 900,00 (novecentos reais)**, conforme Dispensa de Licitação Nº **031/2023.**

Data da assinatura: **09 de maio de 2023.**

Prazo de vigência: **09 de agosto de 2023.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1001	2048	33.90.36	15000000

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim**, ROSEANE MARTINS CARNEIRO**, Secretária Do Bem Estar Social**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2023.

Roseane Martins Carneiro
Secretária Do Bem Estar Social

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça: José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sátiro Dias, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, em face do parecer da Assessoria Jurídica, **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação de nº 031/2023, fundamentada no artigo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de imóvel para servir como aluguel social destinado a famílias carentes deste município através da Secretaria Do Bem Estar Social, com o intuito de beneficiar a sra. Gilvana Barbosa de Brito e sua família que vivem em estado de vulnerabilidade social, com vigência de 03 (três) meses. Locador: **LUIS DO NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no **CPF: 035.618.338-61**. Valor Global **R$: 900,00 (novecentos reais)**. Vigência: 03 (três) meses, para que produza seus jurídicos e efeitos legais**. Sátiro Dias -BA,** 05 de maio de 2023**, Pedro Raimundo Santana da Cruz.** Prefeito Municipal.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 106/2023

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça: José Robério de Oliveira Batista, S/N, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023
(RESUMO)

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação do resumo do contrato nº **106/2023**, para a : contratação de empresa para futura e eventual aquisição de papel ofício, tipo impressão, tamanho A4, para atender as necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Sátiro Dias, Bahia, conforme especificações constantes do Termo De Referência, através da empresa **KIKO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ Nº 42.169.058/0001-03** com valor global de **R$17.399,42 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos),** conforme Dispensa de Licitação Nº **034/2023.**

Data da assinatura: **17 de maio de 2023**

Prazo de vigência: **17 de agosto de 2023**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0602	2013/2017	339030	1500 1001 / 1540 0000 / 1550 0000

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **RANGEL DE SOUZA COSTA**, Secretário Municipal de Educação**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA 17 DE MAIO DE 2023.

Rangel de Souza Costa
Secretário M. de Educação